DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

www.riodaspedras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE RIO DAS PEDRAS	2
Licitações e Contratos	2
Extrato	2
Atas de registro de preço - Trimestral	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rio das Pedras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rio das Pedras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riodaspedras.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras
CNPJ 44.826.840/0001-83
Rua Dr. Mário Tavares, 436
Telefone: (19) 3493-9490
Site: www.riodaspedras.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras

Câmara Municipal de Rio das Pedras
CNPJ 03.219.351/0001-86
Rua Moraes Barros, 270
Telefone: (19) 3493-2321
Site: www.camarariodaspedras.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio das Pedras
CNPJ 45.771.474/0001-75
Av. Adhemar de Barros, 496
Telefone: (19) 3493-3070
Site: www.saaerdp.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rio das Pedras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.riodaspedras.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

www.riodaspedras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras

PODER EXECUTIVO DE RIO DAS PEDRAS

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO COMPRA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 112/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio das Pedras

OBJETO: Contratação de empresa de prestação de serviços especializados para manutenção, reparos e consertos de veículos leves, pesados, utilitários e tratores e máquinas da Frota Municipal, para atender as necessidades das Secretarias Municipais - CONTRATADA: MEDICAM PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA ME - CNJ Nº. 27.405.792/0001-30, Processo Administrativo nº. 7290/2017 – Pregão Presencial nº. 059/2018 - VALOR: R$ 1.656,00, Nota de Empenho nº. 1844, de 17.07.2018, VALOR: R$ 360,00, Nota de Empenho nº. 1845, de 17.07.2018, VALOR: R$ 192,00, Nota de Empenho nº. 1846, de 17.07.2018, VALOR: R$ 800,00, Nota de Empenho nº. 1847, de 17.07.2018 e VALOR: R$ 1.752,00, Nota de Empenho nº. 1848, de 17.07.2018 - Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 27 de julho de 2018 – Antonio Carlos Defavari – Prefeito.

EXTRATO COMPRA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 102/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio das Pedras

OBJETO: Contratação de empresa de prestação de serviços em conserto de pneus da Frota Municipal, para atender as necessidades das Secretarias Municipais - CONTRATADA: FRANCINALDO DE ANDRADE FIRMO - CNPJ Nº. 27.051.088/0001-27 - Processo Administrativo nº. 560/2018 – Pregão Presencial nº. 55/2018 - VALOR: R$ 350,00, Nota de Empenho nº. 1861, de 17.07.2018, VALOR: R$ 410,00, Nota de Empenho nº. 1862, de 17.07.2018, VALOR: R$ 140,00, Nota de Empenho nº. 1863, de 17.07.2018 e VALOR: R$ 2.080,00, Nota de Empenho nº. 1864, de 17.07.2018 - Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 27 de julho de 2018 – Antonio Carlos Defavari – Prefeito.

EXTRATO COMPRA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 024/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio das Pedras

OBJETO: Fornecimento de Café e Açúcar - CONTRATADA: Julio Cesar da Silva Junior ME - CNPJ Nº. 10.632.898/0001-74, Processo Administrativo nº. 6483/2017 – Pregão Presencial nº. 76/2017 - VALOR: R$ 93,70, Nota de Empenho nº. 1820, de 17.07.2018 e VALOR: R$ 290,80, Nota de Empenho nº. 1837, de 17.07.2018 - Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 27 de julho de 2018 – Antonio Carlos Defavari – Prefeito.

EXTRATO COMPRA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 044/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio das Pedras

OBJETO: Fornecimento de Tintas Viárias e Solvente para a Secretaria Municipal de Obras – Setor de Trânsito - CONTRATADA: ALIANÇA SINALIZAÇÃO EIRELI ME – CNPJ Nº. 19.945.923/0001-44 - Processo nº. 6577/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2018 - VALOR: R$ 5.559,00 – Nota de Empenho nº. 1866, de 17.07.2018 - Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 27 de julho de 2018 – Antonio Carlos Defavari - Prefeito Municipal.

EXTRATO COMPRA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 024/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio das Pedras

OBJETO: Contratação de empresa de prestação de serviços em arbitragem de jogos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - CONTRATADA: BRUNO CAMOSSI – GESTÃO ESPORTIVA E ARBITRAGEM ME - CNPJ Nº. 22.219.652/0001-54 - Processo Administrativo nº. 7110/2017 – Pregão Presencial nº. 017/2018 - VALOR:

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

www.riodaspedras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras

R$ 6.436,25 – Nota de Empenho nº. 1865, de 17.07.2018 - Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 27 de julho de 2018 – Antonio Carlos Defavari - Prefeito Municipal.

EXTRATO COMPRA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio das Pedras

OBJETO: Fornecimento de Gêneros Alimentícios - CONTRATADA: JM DA SILVA OLIVEIRA ME - CNPJ Nº. 13.925.092/0001-62, Processo Administrativo nº. 6520/2017 – Pregão Presencial nº. 06/2018 - VALOR: R$ 1.304,89 – Nota de Empenho nº. 1855, datada de 17.07.2018 - Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 27 de julho de 2018 – Antonio Carlos Defavari – Prefeito.

EXTRATO COMPRA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 020/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio das Pedras

OBJETO: Fornecimento de Gêneros Alimentícios - CONTRATADA: RICARDO GONÇALVES ITAPIRA ME - CNPJ Nº. 02.573.131/0001-93, Processo Administrativo nº. 6520/2017 – Pregão Presencial nº. 06/2018 - VALOR: R$ 515,35 – Nota de Empenho nº. 1856, de 17.07.2018 - Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 27 de julho de 2018 – Antonio Carlos Defavari – Prefeito.

EXTRATO COMPRA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio das Pedras

OBJETO: Fornecimento de lanches, doces, salgados, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Ação Social – Abrigo Patrícia Guidolim Guadagnim - CONTRATADA: BRESSAN & ARTUSO LTDA ME - CNJ Nº. 18.295.532/0001-69, Processo Administrativo nº. 6930/2017 – Pregão Presencial nº. 009/2018 - VALOR: R$ 461,20, Nota de Empenho nº. 1857, de 17.07.2018 - Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 27 de julho de 2018 – Antonio Carlos Defavari – Prefeito.

EXTRATO COMPRA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 050/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio das Pedras

OBJETO: Locação de Caçambas de Entulho - CONTRATADA: FLAURI ENTULHOS LTDA ME - CNPJ Nº. 11.758.581/0001-41, Processo Administrativo nº. 198/2018 – Pregão Presencial nº. 032/2018 - VALOR: R$ 3.892,00, Nota de Empenho nº. 1854, de 17.07.2018 - Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 27 de julho de 2018 – Antonio Carlos Defavari – Prefeito.

EXTRATO COMPRA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio das Pedras

OBJETO: Aquisição de Leite e Suplementos Alimentares - CONTRATADA: LICITAPIRA DO A AO Z COMERCIAL EIRELI EPP – CNPJ Nº. 22.594.268/0001-31 - Processo nº. 6669/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 070/2017 - VALOR: R$ 8.424,60, Nota de Empenho nº. 1781, de 16.07.2018 - Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 25 de julho de 2018 – Antonio Carlos Defavari – Prefeito.

EXTRATO COMPRA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio das Pedras

OBJETO: Aquisição de lubrificantes, graxas e filtros

CONTRATADA: LICITAPIRA DO A AO Z COMERCIAL EIRELI EPP – CNPJ Nº. 22.594.268/0001-31 - Processo nº. 417/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 50/2017 - VALOR: R$ 808,50, Nota de Empenho nº. 1851, de 17.07.2018 - Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 27 de julho de 2018 – Antonio Carlos Defavari – Prefeito.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

www.riodaspedras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras

EXTRATO COMPRA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio das Pedras

OBJETO: Aquisição de lubrificantes, graxas e filtros

CONTRATADA: CCM-X COMÉRCIO ATACADISTA DE LUBRIFICANTES LTDA – CNPJ Nº. 10.478.548/0001-03 - Processo nº. 417/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 50/2017 - VALOR: R$ 2.995,00 – Nota de Empenho nº. 1852, de 17.07.2017 - Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 27 de julho de 2018 – Antonio Carlos Defavari – Prefeito.

EXTRATO COMPRA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio das Pedras

OBJETO: Aquisição de lubrificantes, graxas e filtros

CONTRATADA: PATRÍCIA CRISTINA DE ABREU EPP – CNPJ Nº. 20.363.508/0001-61 - Processo nº. 417/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 50/2017 - VALOR: R$ 4.960,87 – Nota de Empenho nº. 1850, de 17.07.2018 - Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 27 de julho de 2018 – Antonio Carlos Defavari – Prefeito.

EXTRATO COMPRA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio das Pedras

OBJETO: Aquisição de baterias - CONTRATADA: HIPERSOM COMÉRCIO DE MOTORES E BOMBAS LTDA EPP – CNPJ Nº. 07.773.207/0001-48 - Processo nº. 4962/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 57/2017 - VALOR: R$ 3.940,00, Nota de Empenho nº. 1843, de 17.07.2018 - Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 27 de julho de 2018 – Antonio Carlos Defavari – Prefeito.

EXTRATO COMPRA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 032/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio das Pedras

OBJETO: Fornecimento de Troféus e Medalhas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - CONTRATADA: SILMARA GONÇALVES SUARES – TROFÉUS ME - CNPJ Nº. 08.597.680/0001-84, Processo Administrativo nº. 7105/2017 – Pregão Presencial nº. 018/2018 - VALOR: R$ 2.475,00 – Nota de Empenho nº. 1842, de 17.07.2018 - Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 27 de julho de 2018 – Antonio Carlos Defavari – Prefeito.

EXTRATO COMPRA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 018/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio das Pedras

OBJETO: Fornecimento de Gêneros Alimentícios - CONTRATADA: ANTONIO AMAURILIO DA SILVA ME - CNPJ Nº. 26.729.148/0001-55, Processo Administrativo nº. 6520/2017 – Pregão Presencial nº. 006/2018 - VALOR: R$ 1.567,40, Nota de Empenho nº. 1841, de 17.07.2018 - Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 27 de julho de 2018 – Antonio Carlos Defavari – Prefeito.

EXTRATO COMPRA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 049/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio das Pedras

OBJETO: Fornecimento de Fraldas Infantis - CONTRATADA: FARMA 2 PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA EPP - CNPJ Nº. 24.826.631/0001-22, Processo Administrativo nº. 6668/2017 – Pregão Presencial nº. 08/2018 - VALOR: R$ 587,52, Nota de Empenho nº. 1821, de 17.07.2018 - Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 27 de julho de 2018 – Antonio Carlos Defavari – Prefeito.

EXTRATO COMPRA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 021/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio das Pedras

OBJETO: Aquisição de Leite - CONTRATADA: BRESSAN & ARTUSO LTDA ME – CNPJ Nº. 18.295.532/0001-69 - Processo nº. 6485/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 069/2017 - VALOR: R$ 210,96 – Nota de

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS
Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017
www.riodaspedras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras

Empenho nº. 1822, de 17.07.2018 - Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 27 de julho de 2018 – Antonio Carlos Defavari – Prefeito.

EXTRATO COMPRA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 031/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio das Pedras

OBJETO: Fornecimento de Marmitex para Secretaria Municipal de Saúde e Esporte - CONTRATADA: MARCEL DORIGUELLO EPP - CNPJ Nº. 10.289.955/0001-64 - Processo Administrativo nº. 235/2018 – Pregão Presencial nº. 019/2018 - VALOR: R$ 3.904,00, Nota de Empenho nº. 1836, de 17.07.2018 - Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 27 de julho de 2018 – Antonio Carlos Defavari – Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 078/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio das Pedras - CONTRATADA: DELTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOBILIÁRIO URBANO EIRELI EPP – Processo Administrativo nº. 3524/2018 - VALOR: R$ 63.627,20 - OBJETO: Contratação de empresa para a implantação de 10 Unidades de Pontos de ônibus – Abrigo Embarque e Desembarque de Passageiros, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, através do contrato de repasse n° 803659/2014/ministério das cidades/caixa, processo n° 2582.1018402-86/2014 – Data adjudicação e homologação: 25.07.2018 - MODALIDADE: Tomada de Preços nº. 05/2018 – Prazo: 90 (noventa) dias - Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 27 de julho de 2018 - Antonio Carlos Defavari – Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 079/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio das Pedras - CONTRATADA: ANTONIO CARLOS SCHIAVOM MEI – Processo Administrativo nº. 2558/2018 - VALOR: R$ 15.940,00 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL EM MINISTRAR AULAS DE KARATÊ, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL – MODALIDADE: Convite nº. 04/2018 – Prazo: 12 (doze) meses - Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 27 de julho de 2018 - Antonio Carlos Defavari – Prefeito.

Atas de registro de preço - Trimestral

PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS
Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490

Prefeitura de RIO DAS PEDRAS
UM PRESENTE PARA O FUTURO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº. 010/2018
PROCESSO Nº 722/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2018
OBJETO: Fornecimento de Computadores.
PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO: 12 (doze) meses.
FORNECEDOR: TREMA BRASIL LTDA ME
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 26.01.2018 **DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 29.01.2018** **DATA DE ASSINATURA: 30.01.2018**
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 349.000,00

CLÁUSULA 1ª - DAS PARTES

1.1. A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS**, representada pelo seu Prefeito Municipal, **ANTONIO CARLOS DEFAVARI**, brasileiro, casado, inscrito no CPF n.º. 963.707.778-20 e portador do RG n.º. 7.688.004-7-SSP/SP, adiante, designada, simplesmente, **CONTRATANTE**, e a empresa **TREMA BRASIL LTDA ME**, com sede à Rua Angaturama, nº. 336, Sobreloja, Vila das Mercês, CEP: 04164-010, na cidade de São Paulo – SP, (**e-mail: rafael@tremabrasil.com.br**), inscrita no CNPJ sob n.º. 19.577.163/0001-60 e Inscrição Estadual n.º. 143.171.581.115, representada neste ato pelo Sr. **RAFAEL DA COSTA VALARETO**, brasileiro, portador do RG nº. 46.308.018 e inscrito no CPF n.º. 379.306.378-08, adiante, designada, simplesmente, **CONTRATADA**, ajustam o que se segue:

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO

A presente licitação visa escolher a melhor proposta para fornecimento parcelado à Prefeitura do objeto referido, na conformidade do estabelecido no presente instrumento:

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	P. nit. total R$	P. total R$
1	**MICROCOMPUTADOR DESKTOP ADMINISTRATIVO – COTA PRINCIPAL**	75	Unid.		
	O(s) equipamento(s) ofertado(s) em proposta comercial devem(rão) ser(em) materiais novos (sem uso, reforma ou recondicionamento anterior), bem como, não poderão estar fora da linha de produção/fabricação ou descontinuados; A Licitante declarada vencedora deverá fornecer equipamentos em conformidade as especificações técnicas constantes no Termo referencial, bem como, na proposta comercial, os quais não poderão ser inferiores as especificações mínimas técnicas exigidas; Caso haja alteração por motivos de atualização tecnológica dos modelos de equipamentos ofertados/propostos, a LICITANTE, deverá comunicar as modificações e apresenta-las, inclusive com relação a linha substituta, para as devidas analises do TI desta Administração Pública, mantendo-a			3.490,00	261.750,00

1

PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS
Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 44.826.840/0001-83
Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490

devidamente atualizada e informada sobre o assunto, DENTRO DOS PRAZOS LEGAIS DA LEI DE LICITAÇÕES; **Processador:** 1 (um) Processador, com freqüência de operação (clock) mínimo de 3.90 GHz, acompanhado dos manuais e certificado de autenticidade do processador. Cache de memória interna ao processador mínimo de 3.0 MB. Número de núcleo: 2 e número de threads: 4; deverá possuir velocidade do barramento de, no mínimo, 5GT/s. (baseado no processador Intel Core I3 de 7ª geração). **Placa mãe:** com arquitetura ATX / BTX ou superior, Barramento de dados da comunicação da motherboard com os periféricos compatível com o padrão PCI ou PCI-Express, Deverá possuir no mínimo 02 (dois) slots PCI express, sendo, podendo ser PCI express x 1, PCI express x16 ou PCI express x4; Deverá possuir no mínimo 8 (oito) portas USB, sendo no mínimo 4 (quatro) portas versão 3.0 ou superior. Do total de portas, no mínimo 2 (duas) deverão estar localizadas na parte frontal do gabinete, não sendo aceitas portas USB instaladas em placas PCI, não sendo aceitas portas USB instaladas em placas PCI – as portas devem fazer parte do projeto original da placa mãe do equipamento proposto; 1 (uma) porta VGA "on-board"; 1 interface de vídeo DVI-D ou Display Port; Conectores multimídia Line-in/Line-out na parte traseira do gabinete e conectores headphone/microfone na parte frontal do gabinete; A placa mãe deve ser projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado. **Chipset:** Deverá suportar a controladora de disco padrão SATA; Deverá ser no mínimo o modelo Intel H270; Deverá suportar ao padrão SMART III ou superior Memória Principal: 04 GB – SDRAM DDR-4, velocidade mínimo 2133 MHz. Deverá suportar a expansão de memória mínima para 32GB (trinta e dois gigabytes), padrão DDR4 2133 MHz, ou superior; **Interface de Vídeo:** Deverá possuir 01 (uma) controladora gráfica padrão podendo ser compartilhada com a memória principal; Deverá ser compatível com os padrões: DirectX 12.1 e OpenGL 4.4; Deverá obter a compatibilidade com a função de vídeo simultânea dos conectores de video, ou seja, para funcionamento simultâneo de dois monitores. **Unidades de armazenamento e leitura óptica:** Deverá possuir 01 (uma) unidade de disco rígido com capacidade mínima de 1 TB, velocidade de rotação de 7200 RPM, cache de 32 MB e tecnologia SMART III, ou superior, para detecção de pré-falhas do disco rígido; Possuir 1 (uma) unidade DVD-RW padrão SATA; **Gabinete:** Gabinete deverá ser do tipo small form factor; que possa ser utilizado na posição vertical e horizontal. Deverá possuir 1 (uma) baia de 3,5" interna; Deverá possuir botão liga/desliga; Deverá possuir indicadores liga/desliga na parte frontal e acesso ao disco rígido; Deverá possuir identificação impressa com nome do fabricante e modelo; **Teclado:** Deverá ser fornecido 01 (um) teclado com no mínimo de 107 teclas, padrão ABNT II; Conector tipo USB ou PS/2; **Mouse:** Tipo óptico; Deverá ser fornecido 01 (um) mouse por equipamento;		

PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS
Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 44.826.840/0001-83
Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490

Resolução de no mínimo 800 dpi; O tipo de conexão deverá ser USB ou PS/2; Possuir 02 (dois) botões para seleção (click) e um botão de rolagem "scroll"; **Interface de Rede Local:** Possuir placa de rede gigabit ethernet com conector RJ-45 fêmea; Possuir barramento PCI express; Deverá possuir tecnologia WOL (Wake-up On LAN) e gerenciamento PXE; **Alimentação:** Deverá possuir fonte de alimentação capaz de fornecer no mínimo 180W de potência de saída, com chaveamento automático de voltagem, 110/220 Volts e eficiência de no mínimo 85%. **Monitor:** Deverá possuir tamanho nominal de, no mínimo, 19,5" (dezenove polegadas e meia). Deverá ser do tipo LCD ou LED. Deverá ser "widescreen". Deverá suportar resolução de, no mínimo, 1600x900 (um mil seiscentos por novecentos) pontos por polegada no modo gráfico. Deverá possuir, no mínimo, conexão no padrão DVI ou DisplayPort. Deverá vir acompanhado de cabo compatível para conexão a placa de vídeo da unidade principal. Será aceito o uso de adaptadores DisplayPort para DVI. O tempo de resposta deverá ser inferior ou igual a 6 ms (seis milissegundos). Deverá possuir brilho de, no mínimo, 250 cd/m² (duzentas e cinqüenta candelas por metro quadrado). Possui comutação de 110/220V (cento e dez por duzentos e vinte volts) automática. Deverá ser da mesma cor do equipamento ofertado. **Garantia Padrão:** Deverá possuir, no mínimo, 1 (hum) ano de garantia. **Software (S.O.):** Deverá vir acompanhado do sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional OEM, 64-bits, em português, instalado, incluindo sua licença, documentação e CD original com software para instalação ou possuir software pré-instalado que permita a gravação das mídias de instalação e recuperação. **APRESENTAR CATÁLOGO DO PRODUTO. MARCA: LENOVO V520 C 1 TB DE HD**		

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	P. Unit.R$	P. total R$
6	**MICROCOMPUTADOR DESKTOP ADMINISTRATIVO – COTA RESERVADA**	25	Unid.		
	O(s) equipamento(s) ofertado(s) em proposta comercial devem(rão) ser(em) materiais novos (sem uso, reforma ou recondicionamento anterior), bem como, não poderão estar fora da linha de produção/fabricação ou descontinuados; A Licitante declarada vencedora deverá fornecer equipamentos em conformidade as especificações técnicas constantes no Termo referencial, bem como, na proposta comercial, os quais não poderão ser inferiores as especificações mínimas técnicas exigidas; Caso haja alteração por motivos de atualização tecnológica dos modelos de equipamentos ofertados/propostos, a LICITANTE, deverá comunicar as modificações e apresenta-las, inclusive com relação a linha substituta, para			3.490,00	87.250,000

PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS
Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 44.826.840/0001-83
Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490

as devidas analises do TI desta Administração Pública, mantendo-a devidamente atualizada e informada sobre o assunto, DENTRO DOS PRAZOS LEGAIS DA LEI DE LICITAÇÕES; **Processador:** 1 (um) Processador, com freqüência de operação (clock) mínimo de 3.90 GHz, acompanhado dos manuais e certificado de autenticidade do processador. Cache de memória interna ao processador mínimo de 3.0 MB. Número de núcleo: 2 e número de threads: 4; deverá possuir velocidade do barramento de, no mínimo, 5GT/s. (baseado no processador Intel Core I3 de 7ª geração). **Placa mãe:** com arquitetura ATX / BTX ou superior, Barramento de dados da comunicação da motherboard com os periféricos compatível com o padrão PCI ou PCI-Express, Deverá possuir no mínimo 02 (dois) slots PCI express, sendo, podendo ser PCI express x 1, PCI express x16 ou PCI express x4; Deverá possuir no mínimo 8 (oito) portas USB, sendo no mínimo 4 (quatro) portas versão 3.0 ou superior. Do total de portas, no mínimo 2 (duas) deverão estar localizadas na parte frontal do gabinete, não sendo aceitas portas USB instaladas em placas PCI, não sendo aceitas portas USB instaladas em placas PCI – as portas devem fazer parte do projeto original da placa mãe do equipamento proposto; 1 (uma) porta VGA "on-board"; 1 interface de vídeo DVI-D ou Display Port; Conectores multimídia Line-in/Line-out na parte traseira do gabinete e conectores headphone/microfone na parte frontal do gabinete; A placa mãe deve ser projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado. **Chipset:** Deverá suportar a controladora de disco padrão SATA; Deverá ser no mínimo o modelo Intel H270; Deverá suportar ao padrão SMART III ou superior Memória Principal: 04 GB – SDRAM DDR-4, velocidade mínimo 2133 MHz. Deverá suportar a expansão de memória mínima para 32GB (trinta e dois gigabytes), padrão DDR4 2133 MHz, ou superior; **Interface de Vídeo:** Deverá possuir 01 (uma) controladora gráfica padrão podendo ser compartilhada com a memória principal; Deverá ser compatível com os padrões: DirectX 12.1 e OpenGL 4.4; Deverá obter a compatibilidade com a função de vídeo simultânea dos conectores de video, ou seja, para funcionamento simultâneo de dois monitores. **Unidades de armazenamento e leitura óptica:** Deverá possuir 01 (uma) unidade de disco rígido com capacidade mínima de 1 TB, velocidade de rotação de 7200 RPM, cache de 32 MB e tecnologia SMART III, ou superior, para detecção de pré-falhas do disco rígido; Possuir 1 (uma) unidade DVD-RW padrão SATA; **Gabinete:** Gabinete deverá ser do tipo small form factor; que possa ser utilizado na posição vertical e horizontal. Deverá possuir 1 (uma) baia de 3,5" interna; Deverá possuir botão liga/desliga; Deverá possuir indicadores liga/desliga na parte frontal e acesso ao disco rígido; Deverá possuir identificação impressa com nome do fabricante e modelo; **Teclado:** Deverá ser fornecido 01 (um) teclado com no mínimo de 107 teclas, padrão ABNT II; Conector tipo USB ou PS/2;		

PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS
Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 44.826.840/0001-83
Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490

Mouse: Tipo óptico; Deverá ser fornecido 01 (um) mouse por equipamento; Resolução de no mínimo 800 dpi; O tipo de conexão deverá ser USB ou PS/2; Possuir 02 (dois) botões para seleção (click) e um botão de rolagem "scroll"; **Interface de Rede Local:** Possuir placa de rede gigabit ethernet com conector RJ-45 fêmea; Possuir barramento PCI express; Deverá possuir tecnologia WOL (Wake-up On LAN) e gerenciamento PXE; **Alimentação:** Deverá possuir fonte de alimentação capaz de fornecer no mínimo 180W de potência de saída, com chaveamento automático de voltagem, 110/220 Volts e eficiência de no mínimo 85%. **Monitor:** Deverá possuir tamanho nominal de, no mínimo, 19,5" (dezenove polegadas e meia). Deverá ser do tipo LCD ou LED. Deverá ser "widescreen". Deverá suportar resolução de, no mínimo, 1600x900 (um mil seiscentos por novecentos) pontos por polegada no modo gráfico. Deverá possuir, no mínimo, conexão no padrão DVI ou DisplayPort. Deverá vir acompanhado de cabo compatível para conexão a placa de vídeo da unidade principal. Será aceito o uso de adaptadores DisplayPort para DVI. O tempo de resposta deverá ser inferior ou igual a 6 ms (seis milissegundos). Deverá possuir brilho de, no mínimo, 250 cd/m² (duzentas e cinqüenta candelas por metro quadrado). Possui comutação de 110/220V (cento e dez por duzentos e vinte volts) automática. Deverá ser da mesma cor do equipamento ofertado. **Garantia Padrão:** Deverá possuir, no mínimo, 1 (hum) ano de garantia. **Software (S.O.):** Deverá vir acompanhado do sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional OEM, 64-bits, em português, instalado, incluindo sua licença, documentação e CD original com software para instalação ou possuir software pré-instalado que permita a gravação das mídias de instalação e recuperação. **APRESENTAR CATÁLOGO DO PRODUTO. MARCA: LENOVO V520 C/ 1 TB DE HD**		
	Total	**349.000,00**

1. – DO FORNECIMENTO

1.1. A empresa vencedora será responsável pela entrega do material/produto, por sua conta e risco, de segunda a sexta-feira, de acordo com as necessidades das **Secretarias Municipais**, conforme ordem de fornecimento, que será expedida com a autorização da Secretaria requisitante ou servidor devidamente credenciado.

Almoxarifado Municipal
Rua Dr. Mário Tavares, 436 – Centro
Das 08:00 as 16:00 hs
De segunda a sexta-feira

PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS
Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 44.826.840/0001-83
Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490

Almoxarifado Saúde
Rua Aradesco Bianchim, 89 – São Cristovão
Das 08:00 as 16:00 hs
De segunda a sexta-feira
Almoxarifado Educação
Rua Dr. Moraes Barros, 248 – Centro
Das 08:00 as 16:00 hs
De segunda a sexta-feira

1.2. Entrega até 15 (quinze) dias, após Ordem de Fornecimento (OF), conforme as necessidades da Secretaria requisitante.

2. A empresa vencedora deverá obedecer às seguintes exigências:

- Entregar os produtos considerados de primeira qualidade.

-Ficam obrigadas a emitir nota fiscal eletrônica –NF-e as empresas licitantes vencedoras do presente certame.

3. CITAR PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA – MÍNIMO 60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS;

4. CITAR CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – NO PRAZO MÍNIMO DE 30 (TRINTA) DIAS APÓS A ENTREGA DO MATERIAL / PRODUTO JUNTAMENTE COM A NOTA FISCAL ELETRÔNICA.

5– CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a manifestação favorável do Setor fiscalizante na Nota Fiscal Eletrônica (NFe) apresentada, ficando assegurado o prazo de 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.

5.2 - Havendo erro na NFe ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NFe será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NFe.

5.3 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - A CONTRATANTE, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

6.1.1 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Contrato;

6.1.2 - Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

6.1.3 - Comunicar à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS
Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 44.826.840/0001-83
Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490

6.1.4 - Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

7- DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1. - A garantia do produto deverá seguir descritivo técnico.

7.2. - Durante a vigência da garantia, o contratante deverá substituir, sem nenhum ônus adicional, produtos defeituosos decorrentes de vicio de fabricação ou desgaste anormal do produto, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da notificação.

8- DOS CATÁLOGOS

8.1. - Deverão ser apresentados junto com a proposta os catálogos técnicos contendo o descritivo/folder/foto ilustrativa do produto comprovando as especificações técnicas do edital, sob pena de desclassificação pelo não cumprimento.

_____ X _____

2.1. DOS FORNECIMENTOS

2.1.1. Os produtos contratados deverão ser entregues em local determinado pela Prefeitura Municipal de Rio das Pedras e de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA 3ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. **A despesa supra oriunda da contratação ora licitada será atendida pelas seguintes dotações orçamentárias: Secretaria Municipal de Ação Social – 08.244.0003.2007-44.90.52.00 e Bolsa Família – 08.244.0013.2041-44.90.52.00; Secretaria Municipal de Esportes – 27.812.0024.2052-44.90.52.00; Secretaria Municipal de Finanças – 04.123.0008.2018-44.90.52.00; Secretaria Municipal de Serm – 26.782.0021.2048-44.90.52.00; Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – 04.122.0012.2032-44.90.52.00; Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete – 04.122.0003.2002-44.90.52.00; Guarda Civil Municipal – 06.182.0017.2043-44.90.52.00; Secretaria Municipal de Educação – 12.122.0026.2053-44.90.52.00 e Merenda Escolar – 08.243.0033.2060-44.90.52.00; Secretaria Municipal de Saúde – 10.301.0036.2063-44.90.52.00 – Próprio, 10.301.0036.2.2070-44.90.52.00 – Federal, 10.301.0036.5.2070-44.90.52.00 – Federal e Vigilância Epidemiológica – 10.305.0037.2066-44.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes, para o exercício de 2018.**

CLÁUSULA 4ª - DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:
4.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil;
4.1.2. Lei Orgânica do Município de Rio das Pedras;
4.1.3. Lei Federal nº. 8666, de 21/06/93 e suas alterações;
4.1.4. Lei Federal nº. 9.012, de 30/03/95;
4.1.5. Lei Federal nº. 9.069, de 29/06/95;
4.1.6. Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA 5ª - DO PREÇO

PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS
Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 44.826.840/0001-83
Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490

5.1. Pela execução do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os valores apresentados por esta em sua proposta, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.
5.2. O(s) preço(s) unitário(s) do(s) produto(s) objeto deste, para a data da assinatura do presente COMPROMISSO, será(ão) aquele(s) constante(s) nesta Ata de Registro de Preços
5.3. No(s) preço(s) referido(s) no item antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, comerciais, previdenciários, e quaisquer outros.

CLÁUSULA 6ª - DOS PAGAMENTOS

6.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica, emitida mensalmente, devidamente extraída pela **CONTRATADA**, acompanhada da autorização de fornecimento emitido pela Secretaria Municipal, no prazo estipulado de **30 (trinta) dias**, contados da data de emissão da nota fiscal eletrônica, e depositado no **Banco do Brasil – Agência 5853-X e Conta Corrente 735-8,** indicada pela **CONTRATADA**, desde que entregues com tempo hábil para o seu processamento.
6.2. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.
6.3. Correrão exclusivamente por conta do detentor da Ata, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.
6.4. O detentor da Ata, não será ressarcido de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente COMPROMISSO, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

CLÁUSULA 7ª - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A Secretaria Municipal de Administração, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos produtos, reservando-se o direito de rejeitá-los a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios, devendo a Detentora substituí-los às suas expensas.
7.2. A fiscalização, por parte da Prefeitura, não eximirá ou reduzirá as responsabilidades da Detentora por danos que vier a causar diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes se sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA 8ª. - DA OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO

8.1. Caberá à Detentora da Ata:
8.1.1. Durante o prazo de validade deste compromisso e do preço registrado, a Detentora da Ata, estará obrigada a fornecer à Prefeitura, sempre que por ela for exigido, o(s) produto(s) objeto do presente, na(s) quantidade(s) pretendida(s), dentro das especificações e nos locais indicados na Autorização de Fornecimento;
8.1.2. A PREFEITURA não estará obrigada a adquirir da Detentora, uma quantidade mínima do(s) produto(s) objeto do presente compromisso, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nos itens antecedentes.
8.1.3. A PREFEITURA poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores o(s) produto(s) objeto do presente compromisso, vedada, todavia, qualquer aquisição deste(s) produto(s) por preço(s) igual(is) ou superior(es) ao(s) que poderia(m) ser obtido(s) da Detentora, pela execução do presente COMPROMISSO.
8.1.4. Sempre que necessitar, ao longo de todo o período de validade do presente compromisso, a PREFEITURA convocará a Detentora, para que, no PRAZO MÁXIMO de quarenta e oito (48) horas, compareça à Prefeitura para assinar a Autorização de Fornecimento.

PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS
Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 44.826.840/0001-83
Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490

8.1.5. As autorizações de fornecimento de que trata o item antecedente serão considerados, para todos os fins de direito, instrumentos ao presente compromisso, e deverão ser formalizados, mediante convocação da PREFEITURA, devidamente assinada.
8.1.6. A autorização de fornecimento referida no item antecedente estipulará obrigatoriamente:
8.1.6.1. a quantidade do produto a ser fornecida no momento;
8.1.6.2. a forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;
8.1.6.3. o prazo máximo de entrega dos produtos;
8.1.6.4. valor e a forma de pagamento pela PREFEITURA à fornecedora.
8.2. A Ordem de Serviço e toda correspondência relativa à presente licitação, deverão ser processadas por escrito.
8.3 . Na hipótese da Contratada negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.
8.4. A(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) validade de 01 (um) ano, a partir de sua(s) assinatura(s).

CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO

9.1. Independentemente de interpelação judicial, a contratação será rescindida nas hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 10ª - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DA REVISÃO DE PREÇOS

10.1. O(s) preço(s) não será(ão) objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, na conformidade do disposto na legislação federal em vigor, ressalvada a hipótese de ser necessária ou admissível a celebração de termo aditivo entre as partes contratantes, em face de alterações futuras desta mesma legislação.
10.2. O disposto no item anterior não impedirá que ao longo da execução do presente compromisso de fornecimento, a Detentora da Ata requeira a instauração de procedimento de revisão de preços.

CLÁUSULA 11ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A inexecução total ou parcial do objeto deste Edital poderá acarretar a aplicação das seguintes penalidades:
11.2.1. Pela inexecução total:
11.2.1.a. Advertência;
11.2.1.b. Multa de 20% calculada sobre o valor do contrato;
11.2.2. Pela inexecução parcial:
11.2.2.a. Advertência;
11.2.2.b. Multa de 10% calculada sobre o valor do contrato;

PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS
Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 44.826.840/0001-83
Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490

11.3. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.4. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas e serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

11.5. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido utilizando-se o INPC/IBGE, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura do Município de Rio das Pedras, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.
11.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo.

11.7. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do contrato, as multas e penalidade serão elevadas em dobro, em caso de reincidência.
CLÁUSULA 12ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A **CONTRATADA** obriga-se a execução integral do objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão, independentemente dos motivos que originaram os mesmos.
12.2. O pessoal da **CONTRATADA**, por ela designado para trabalhar na execução do contrato, não terão vínculo empregatício algum com a **CONTRATANTE**.
12.3. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
12.4. Correrão por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.
12.5. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE.**
12.6. É vedada a subcontratação, sem prévia autorização da **CONTRATANTE.**
12.7. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados.
12.8. A **CONTRATADA** se obriga manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.9. Para os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na execução do contrato, prevalecerão as condições e exigências do Edital e seus anexos, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.
12.10. Para todas as questões suscitadas na execução do contrato, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Rio das Pedras, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS
Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 44.826.840/0001-83
Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490

Rio das Pedras, 30 de janeiro de 2018.

P/ CONTRATANTE

ANTONIO CARLOS DEFAVARI
Prefeito Municipal

P/ CONTRATADA

RAFAEL DA COSTA VALARETO

Testemunhas:

1. Nome: JANDIRA MARCI SOAVE

2. Nome: SILVIO JAMIL QUINAGLIA

PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS
Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 44.826.840/0001-83
Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº. 011/2018
PROCESSO Nº 722/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2018
OBJETO: Fornecimento de Computadores e Impressoras.
PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO: 12 (doze) meses.
FORNECEDOR: RODOLFO TREVIZAM FERMINO DE OLIVEIRA - EPP
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 26.01.2018 **DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 29.01.2018** **DATA DE ASSINATURA: 30.01.2018**
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 74.750,00

CLÁUSULA 1ª - DAS PARTES

1.1. A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS**, representada pelo seu Prefeito Municipal, **ANTONIO CARLOS DEFAVARI**, brasileiro, casado, inscrito no CPF n.º. 963.707.778-20 e portador do RG n.º.. 7688.004-7-SSP/SP, adiante, designada, simplesmente, **CONTRATANTE**, e a **empresa RODOLFO TREVIZAM FERMINO DE OLIVEIRA - EPP**, com sede à Avenida Prefeito Nicolau Marino, nº. 606, Bairro Cambará, CEP: 13.390-000, na cidade de Rio das Pedras – SP, telefone (19) 3493-4922 inscrita no **CNPJ sob n.º. 05.552.154/0001-00** e Inscrição Estadual n.º. 588.072.080.116, representada neste ato pelo proprietário Sr. **RODOLFO TREVIZAM FERMINO DE OLIVEIRA,** brasileiro, portador do RG nº. 29.002.584-9 e CPF/MF nº. 220.963.808-98, adiante, designada, simplesmente, **CONTRATADA**, ajustam o que se segue:

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO

A presente licitação visa escolher a melhor proposta para fornecimento parcelado à Prefeitura do objeto referido, na conformidade do estabelecido no presente instrumento:

PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS
Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 44.826.840/0001-83
Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490

Item	Discriminação	Qtde.	Unid.	P. Unit. R$	p. Total R$
2	**MICROCOMPUTADOR DESKTOP ADMINISTRATIVO**	10	Unid.		
O(s) equipamento(s) ofertado(s) em proposta comercial devem(rão) ser(em) materiais novos (sem uso, reforma ou recondicionamento anterior), bem como, não poderão estar fora da linha de produção/fabricação ou descontinuados; A Licitante declarada vencedora deverá fornecer equipamentos em conformidade as especificações técnicas constantes no Termo referencial, bem como, na proposta comercial, os quais não poderão ser inferiores as especificações mínimas técnicas exigidas; Caso haja alteração por motivos de atualização tecnológica dos modelos de equipamentos ofertados/propostos, a LICITANTE, deverá comunicar as modificações e apresenta-las, inclusive com relação a linha substituta, para as devidas analises do TI desta Administração Pública, mantendo-a devidamente atualizada e informada sobre o assunto, DENTRO DOS PRAZOS LEGAIS DA LEI DE LICITAÇÕES; **Processador:** 1 (um) Processador, com freqüência de operação (clock) mínimo de 3.60 GHz, acompanhado dos manuais e certificado de autenticidade do processador. Cache de memória interna ao processador mínimo de 8.0 MB. Número de núcleo: 4 e número de threads: 8; deverá possuir velocidade do barramento de, no mínimo, 8GT/s. (baseado no processador Intel Core I7 de 7ª geração). **Placa mãe:** com arquitetura ATX / BTX ou superior, Barramento de dados da comunicação da motherboard com os periféricos compatível com o padrão PCI ou PCI-Express, Deverá possuir no mínimo 02 (dois) slots PCI express, sendo, podendo ser PCI express x 1, PCI express x16 ou PCI express x4; Deverá possuir no mínimo 8 (oito) portas USB, sendo no mínimo 4 (quatro) portas versão 3.0 ou superior. Do total de portas, no mínimo 2 (duas) deverão estar localizadas na parte frontal do gabinete, não sendo aceitas portas USB instaladas em placas PCI – as portas devem fazer parte do projeto original da placa mãe do equipamento proposto; 1 (uma) porta VGA "on-board"; 1 interface de vídeo DVI-D ou Display Port; Conectores multimídia Line-in/Line-out na parte traseira do gabinete e conectores headphone/microfone na parte frontal do gabinete; A placa mãe deve ser projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado. **Chipset:** Deverá suportar a controladora de disco padrão SATA; Deverá ser no mínimo o modelo Intel H270; Deverá suportar ao padrão SMART III ou superior Memória Principal: 04 GB – SDRAM DDR-4, velocidade mínimo 2133 MHz. Deverá suportar a expansão de memória mínima para 32GB (trinta e dois gigabytes), padrão DDR4 2133 MHz, ou superior; **Interface de Vídeo:** Deverá possuir 01 (uma) controladora gráfica padrão podendo ser compartilhada com a memória principal; Deverá ser compatível com os padrões: DirectX 12.1 e OpenGL 4.4; Deverá obter a compatibilidade com a função de vídeo simultânea dos conectores de video, ou seja, para funcionamento simultâneo de dois monitores. **Unidades de armazenamento e leitura óptica:** Deverá possuir 01 (uma) unidade de disco rígido com capacidade mínima de 1			4.475,00	44.750,00

PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS
Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 44.826.840/0001-83
Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490

TB, velocidade de rotação de 7200 RPM, cache de 32 MB e tecnologia SMART III, ou superior, para detecção de pré-falhas do disco rígido; Possuir 1 (uma) unidade DVD-RW padrão SATA; **Gabinete:** Gabinete deverá ser do tipo small form factor; que possa ser utilizado na posição vertical e horizontal. Deverá possuir 1 (uma) baia de 3,5" interna; Deverá possuir botão liga/desliga; Deverá possuir indicadores liga/desliga na parte frontal e acesso ao disco rígido; Deverá possuir identificação impressa com nome do fabricante e modelo; **Teclado:** Deverá ser fornecido 01 (um) teclado com no mínimo de 107 teclas, padrão ABNT II; Conector tipo USB ou PS/2; **Mouse:** Tipo óptico; Deverá ser fornecido 01 (um) mouse por equipamento; Resolução de no mínimo 800 dpi; O tipo de conexão deverá ser USB ou PS/2; Possuir 02 (dois) botões para seleção (click) e um botão de rolagem "scroll"; **Interface de Rede Local:** Possuir placa de rede gigabit ethernet com conector RJ-45 fêmea; Possuir barramento PCI express; Deverá possuir tecnologia WOL (Wake-up On LAN) e gerenciamento PXE; **Alimentação:** Deverá possuir fonte de alimentação capaz de fornecer no mínimo 180W de potência de saída, com chaveamento automático de voltagem, 110/220 Volts e eficiência de no mínimo 85%. **Monitor:** Deverá possuir tamanho nominal de, no mínimo, 19,5" (dezenove polegadas e meia). Deverá ser do tipo LCD ou LED. Deverá ser "widescreen". Deverá suportar resolução de, no mínimo, 1600x900 (um mil seiscentos por novecentos) pontos por polegada no modo gráfico. Deverá possuir, no mínimo, conexão no padrão DVI ou DisplayPort. Deverá vir acompanhado de cabo compatível para conexão a placa de vídeo da unidade principal. Será aceito o uso de adaptadores DisplayPort para DVI. O tempo de resposta deverá ser inferior ou igual a 6 ms (seis milissegundos). Deverá possuir brilho de, no mínimo, 250 cd/m² (duzentas e cinqüenta candelas por metro quadrado). Possui comutação de 110/220V (cento e dez por duzentos e vinte volts) automática. Deverá ser da mesma cor do equipamento ofertado. **Garantia Padrão:** Deverá possuir, no mínimo, 1 (hum) ano de garantia. **Software (S.O.):** Deverá vir acompanhado do sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional OEM, 64-bits, em português, instalado, incluindo sua licença, documentação e CD original com software para instalação ou possuir software pré-instalado que permita a gravação das mídias de instalação e recuperação. **APRESENTAR CATÁLOGO DO PRODUTO. – MARCA: LENOVO MODELO DESKTOP V520S-08IKL – MODELOS MONITOR E2002b**		

PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS
Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 44.826.840/0001-83
Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490

Item	Discriminação	Qtde.	Unid.	p. Unit. R$	P. total R$
3	SSORA MONOCROMÁTICA COMPACTA	20	Unid.		
Impressora Monocromática Laser monocromática nova e sem uso anterior. O modelo ofertado deverá estar em linha de produção, sem previsão de encerramento, na data de entrega da proposta. **IMPRESSÃO** Tecnologia de impressão laser monocromática. Velocidade de impressão em qualidade normal em preto e branco de, no mínimo 30 ppm (páginas por minuto). Qualidade de Resolução com Impressão otimizada de, no mínimo, 2400 x 600 dpi. Ciclo mensal de 2000 páginas **MEMÓRIA** Deverá possuir processador de, no mínimo, 266 Mhz (duzentos e sessenta e seis megahertz). Deverá possuir, no mínimo, 32 MB (trinta e dois megabytes) de memória RAM. Ciclo mensal de trabalho de 10.000 páginas. **SUPRIMENTOS** O equipamento deve vir acompanhado de toner's iniciais originais preto. Deverá acompanhar Cabo USB 2.0 compatível com, no mínimo, 1,0 (hum cinco) metros de comprimento. **INTERFACES & CONECTIVIDADE** Deverá possuir porta USB de alta velocidade (compatível com as especificações da USB 2.0). **MANUSEIO DE PAPEL.** Capacidade de entrada padrão de, no mínimo 250 folhas. Capacidade de saída de, no mínimo, 100 folhas. Tipos de papel suportados: Papel (colorido, timbrado, comum, pré-perfurado, reciclado, áspero), envelopes, etiquetas, cartões, transparências e definidos pelo usuário. **LINGUAGENS DA IMPRESSORA** Deverá suportar, no mínimo, as linguagens padrão: PCL 5, PCL 6, Postscript nível 3. **REQUERIMENTOS DE SISTEMA** Deverá suportar os sistemas operacionais: Windows XP Professional, Windows Vista, Windows Server 2003 e Windows Server 2008, Windows 7 e superior. **DOCUMENTAÇÕES E GARANTIA** Devem acompanhar o equipamento o guia do usuário em português e CD com drivers. Deverá possuir, no mínimo, 1 (hum) ano de garantia. Deverão ser apresentados catálogos, folders e/ou declarações do fabricante, assim como documentações necessárias que comprovem todas as funcionalidades, características técnicas e garantias exigidas no edital, no envelope da proposta. **APRESENTAR CATÁLOGO DO PRODUTO. – MARCA: BROTHER MODELO HLL236DW**			1.150,00	23.000,00

PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS
Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 44.826.840/0001-83
Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490

Item	Discriminação	Qtde.	Unid.	P. Unit. R$	P. total R$
4	**IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL**	05	Unid.		
Impressora Multifuncional Laser monocromática nova e sem uso anterior. O modelo ofertado deverá estar em linha de produção, sem previsão de encerramento, na data de entrega da proposta. **IMPRESSÃO** Tecnologia de impressão laser monocromática. Velocidade de impressão em qualidade normal em preto e branco de, no mínimo 30 ppm (páginas por minuto). Tempo para impressão de primeira página em preto e branco: igual ou menor que 7,5 segundos. Qualidade de Resolução com Impressão otimizada de, no mínimo, 2400 x 600 dpi. Padrão Duplex (frente e verso) **SCANNER** Resolução de digitalização mínima de 600 dpi. Scanner do tipo Mesa. Digitalização em cores. Velocidade digitalização: até 12ppm (papel A4) **COPIADORA** Deve permitir copiar documentos diretamente do painel da impressora. Deverá possuir resolução de, no mínimo, 600 x 600 dpi. Alimentador de até 35 páginas. Permitir definição do número de cópias a serem executadas. **PROCESSADOR E MEMÓRIA** Deverá possuir processador de, no mínimo, 600 Mhz (seiscentos megahertz). Deverá possuir, no mínimo, 32 MB (trinta e dois megabytes) de memória RAM. Ciclo mensal de trabalho de, no mínimo, 10.000 páginas. **SUPRIMENTOS** O equipamento deve vir acompanhado de toner's iniciais originais preto. Deverá acompanhar Cabo USB 2.0 compatível com, no mínimo, 1,5 (hum vírgula cinco) metros de comprimento. **INTERFACES & CONECTIVIDADE** Tela Lcd Deverá possuir porta USB de alta velocidade (compatível com as especificações da USB 2.0). Deverá possuir conexão de rede Ethernet, Wireless 802.11b/g/n. **MANUSEIO DE PAPEL.** Capacidade de entrada padrão de, no mínimo 250 folhas. Capacidade de saída de, no mínimo, 80 folhas. Tipos de papel suportados: Papel (colorido, timbrado, comum, pré-perfurado, reciclado, áspero), envelopes, etiquetas, cartões, transparências e definidos pelo usuário.			1.400,00	7.000,00

PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS
Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 44.826.840/0001-83
Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490

Deverá possuir recurso de impressão frente e verso automática ou manual. **LINGUAGENS DA IMPRESSORA** Deverá suportar, no mínimo, as linguagens padrão: PCL 5, PCL 6, Postscript nível 3. **REQUERIMENTOS DE SISTEMA** Deverá suportar os sistemas operacionais: Windows XP Professional, Windows Vista, Windows Server 2003 e Windows Server 2008, Windows 7 e superior. **DOCUMENTAÇÕES E GARANTIA** Devem acompanhar o equipamento o guia do usuário em português e CD com drivers. Deverá possuir, no mínimo, 1 (hum) ano de garantia. Deverão ser apresentados catálogos, folders e/ou declarações do fabricante, assim como documentações necessárias que comprovem todas as funcionalidades, características técnicas e garantias exigidas no edital, no envelope da proposta. **APRESENTAR CATÁLOGO DO PRODUTO. – MARCA: BROTHER MODELO MFC-L67022DW**		
	Total	74.750,00

_____ x _____

2.1. DOS FORNECIMENTOS

2.1.1. Os produtos contratados deverão ser entregues em local determinado pela Prefeitura Municipal de Rio das Pedras e de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA 3ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. **A despesa supra oriunda da contratação ora licitada será atendida pelas seguintes dotações orçamentárias: Secretaria Municipal de Ação Social – 08.244.0003.2007-44.90.52.00 e Bolsa Família – 08.244.0013.2041-44.90.52.00; Secretaria Municipal de Esportes – 27.812.0024.2052-44.90.52.00; Secretaria Municipal de Finanças – 04.123.0008.2018-44.90.52.00; Secretaria Municipal de Serm – 26.782.0021.2048-44.90.52.00; Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – 04.122.0012.2032-44.90.52.00; Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete – 04.122.0003.2002-44.90.52.00; Guarda Civil Municipal – 06.182.0017.2043-44.90.52.00; Secretaria Municipal de Educação – 12.122.0026.2053-44.90.52.00 e Merenda Escolar – 08.243.0033.2060-44.90.52.00; Secretaria Municipal de Saúde – 10.301.0036.2063-44.90.52.00 – Próprio, 10.301.0036.2.2070-44.90.52.00 – Federal, 10.301.0036.5.2070-44.90.52.00 – Federal e Vigilância Epidemiológica – 10.305.0037.2066-44.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes, para o exercício de 2018.**

PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS
Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 44.826.840/0001-83
Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490

CLÁUSULA 4ª - DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:
4.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil;
4.1.2. Lei Orgânica do Município de Rio das Pedras;
4.1.3. Lei Federal nº. 8666, de 21/06/93 e suas alterações;
4.1.4. Lei Federal nº. 9.012, de 30/03/95;
4.1.5. Lei Federal nº. 9.069, de 29/06/95;
4.1.6. Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA 5ª - DO PREÇO

5.1. Pela execução do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os valores apresentados por esta em sua proposta, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.
5.2. O(s) preço(s) unitário(s) do(s) produto(s) objeto deste, para a data da assinatura do presente COMPROMISSO, será(ão) aquele(s) constante(s) nesta Ata de Registro de Preços
5.3. No(s) preço(s) referido(s) no item antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, comerciais, previdenciários, e quaisquer outros.

CLÁUSULA 6ª - DOS PAGAMENTOS

6.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica, emitida mensalmente, devidamente extraída pela **CONTRATADA**, acompanhada da autorização de fornecimento emitido pela Secretaria Municipal, no prazo estipulado de **30 (trinta) dias**, contados da data de emissão da nota fiscal eletrônica, e depositado no **Banco do Brasil – Agência 0974-1 e Conta Corrente 416-2,** indicada pela **CONTRATADA**, desde que entregues com tempo hábil para o seu processamento.
6.2. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.
6.3. Correrão exclusivamente por conta do detentor da Ata, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.
6.4. O detentor da Ata, não será ressarcido de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente COMPROMISSO, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

CLÁUSULA 7ª - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A Secretaria Municipal de Administração, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos produtos, reservando-se o direito de rejeitá-los a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios, devendo a Detentora substituí-los às suas expensas.
7.2. A fiscalização, por parte da Prefeitura, não eximirá ou reduzirá as responsabilidades da Detentora por danos que vier a causar diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes se sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos.

PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS
Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 44.826.840/0001-83
Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490

CLÁUSULA 8ª. - DA OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO

8.1. Caberá à Detentora da Ata:

8.1.1. Durante o prazo de validade deste compromisso e do preço registrado, a Detentora da Ata, estará obrigada a fornecer à Prefeitura, sempre que por ela for exigido, o(s) produto(s) objeto do presente, na(s) quantidade(s) pretendida(s), dentro das especificações e nos locais indicados na Autorização de Fornecimento;

8.1.2. A PREFEITURA não estará obrigada a adquirir da Detentora, uma quantidade mínima do(s) produto(s) objeto do presente compromisso, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nos itens antecedentes.

8.1.3. A PREFEITURA poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores o(s) produto(s) objeto do presente compromisso, vedada, todavia, qualquer aquisição deste(s) produto(s) por preço(s) igual(is) ou superior(es) ao(s) que poderia(m) ser obtido(s) da Detentora, pela execução do presente COMPROMISSO.

8.1.4. Sempre que necessitar, ao longo de todo o período de validade do presente compromisso, a PREFEITURA convocará a Detentora, para que, no PRAZO MÁXIMO de quarenta e oito (48) horas, compareça à Prefeitura para assinar a Autorização de Fornecimento.

8.1.5. As autorizações de fornecimento de que trata o item antecedente serão considerados, para todos os fins de direito, instrumentos ao presente compromisso, e deverão ser formalizados, mediante convocação da PREFEITURA, devidamente assinada.

8.1.6. A autorização de fornecimento referida no item antecedente estipulará obrigatoriamente:

8.1.6.1. a quantidade do produto a ser fornecida no momento;

8.1.6.2. a forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;

8.1.6.3. o prazo máximo de entrega dos produtos;

8.1.6.4. valor e a forma de pagamento pela PREFEITURA à fornecedora.

8.2. A Ordem de Serviço e toda correspondência relativa à presente licitação, deverão ser processadas por escrito.

8.3 . Na hipótese da Contratada negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.

8.4. A(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) validade de 01 (um) ano, a partir de sua(s) assinatura(s).

CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO

9.1. Independentemente de interpelação judicial, a contratação será rescindida nas hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 10ª - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DA REVISÃO DE PREÇOS

10.1. O(s) preço(s) não será(ão) objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, na conformidade do disposto na legislação federal em vigor, ressalvada a hipótese de ser necessária ou admissível a celebração de termo aditivo entre as partes contratantes, em face de alterações futuras desta mesma legislação.

PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS
Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 44.826.840/0001-83
Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490

10.2. O disposto no item anterior não impedirá que ao longo da execução do presente compromisso de fornecimento, a Detentora da Ata requeira a instauração de procedimento de revisão de preços.

CLÁUSULA 11ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A inexecução total ou parcial do objeto deste Edital poderá acarretar a aplicação das seguintes penalidades:
11.2.1. Pela inexecução total:
11.2.1.a. Advertência;
11.2.1.b. Multa de 20% calculada sobre o valor do contrato;
11.2.2. Pela inexecução parcial:
11.2.2.a. Advertência;
11.2.2.b. Multa de 10% calculada sobre o valor do contrato;

11.3. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.4. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas e serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

11.5. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido utilizando-se o INPC/IBGE, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura do Município de Rio das Pedras, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.
11.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo.

11.7. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do contrato, as multas e penalidade serão elevadas em dobro, em caso de reincidência.
CLÁUSULA 12ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A **CONTRATADA** obriga-se a execução integral do objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão, independentemente dos motivos que originaram os mesmos.
12.2. O pessoal da **CONTRATADA**, por ela designado para trabalhar na execução do contrato, não terão vínculo empregatício algum com a **CONTRATANTE**.

PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS
Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 44.826.840/0001-83
Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490

12.3. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
12.4. Correrão por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.
12.5. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE.**
12.6. É vedada a subcontratação, sem prévia autorização da **CONTRATANTE.**
12.7. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados.
12.8. A **CONTRATADA** se obriga manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.9. Para os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na execução do contrato, prevalecerão as condições e exigências do Edital e seus anexos, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.
12.10. Para todas as questões suscitadas na execução do contrato, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Rio das Pedras, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

Rio das Pedras, 30 de janeiro de 2018.

P/ CONTRATANTE

ANTONIO CARLOS DEFAVARI
Prefeito Municipal

P/ CONTRATADA

RODOLFO TREVIZAM FERMINO DE OLIVEIRA

TESTEMUNHA

JANDIRA MARCI SOAVE

SILVIO JAMIL QUINAGLIA

PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS
Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 44.826.840/0001-83
Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº. 012/2018
PROCESSO Nº 722/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2018
OBJETO: Fornecimento de Impressoras.
PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO: 12 (doze) meses.
FORNECEDOR: ALLAN RODRIGUES SILVA EPP
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 26.01.2018 **DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 29.01.2018** **DATA DE ASSINATURA: 30.01.2018**
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 11.850,00

CLÁUSULA 1ª - DAS PARTES

1.1. A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS**, representada pelo seu Prefeito Municipal, **ANTONIO CARLOS DEFAVARI**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº. 963.707.778-20 e portador do RG n.º. 7.688.004-7-SSP, adiante, designada, simplesmente, **CONTRATANTE**, e a empresa **ALLAN RODRIGUES SILVA EPP**, com sede na rua Itararé, nº. 108, Jardim Paulista, CEP: 14.090-070, na cidade de Ribeirão Preto – SP, telefone (16) 3234-5779 – 99722-6187 – inscrita no CNPJ sob n.º. 11.136.195/0001-18 e Inscrição Estadual n.º. 582.838.940.117 (e-mail: silva_allan@terra.com.br), representada nesta ato pela procuradora Sra. **LUCILIA SILVA CAXETA, BRASILEIRA,** portadora do RG Nº. 14.393.042 e CPF/MF nº. 042.432.098-39, adiante, designada, simplesmente, **CONTRATADA**, ajustam o que se segue:

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO

A presente licitação visa escolher a melhor proposta para fornecimento parcelado à Prefeitura do objeto referido, na conformidade do estabelecido no presente instrumento:

Item	Discriminação	Qtde.	Unid.	P. Unit. R$	P. total R$
5	**IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MÉDIO PORTE**	03	Unid.		
Impressora Multifuncional Laser monocromática nova e sem uso anterior. O modelo ofertado deverá estar em linha de produção, sem previsão de encerramento, na data de entrega da proposta. **IMPRESSÃO** Tecnologia de impressão laser monocromática.				3.950,00	11.850,00

PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS
Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 44.826.840/0001-83
Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490

Cópias Multiplas. Relatório de Atividades/Periódicos. Capacidade da bandeja de papel 520 folhas. Velocidade de impressão em qualidade normal em preto e branco de, no mínimo 46 ppm (páginas por minuto). Tempo para impressão de primeira página em preto e branco: igual ou menor que 7,0 segundos. Qualidade de Resolução com Impressão otimizada de, no mínimo, 1200 x 1200 dpi. Padrão Duplex (frente e verso) **SCANNER** Resolução de digitalização mínima de 1200 x 1200 dpi. Formatos em JPEG, PDF-Single/Multi page, TXT, BMP, DOCX, XML. Digitalização Duplex (frente e verso). Velocidade digitalização: até 12ppm (papel A4) **COPIADORA** Cópia sem uso do PC. Deverá possuir resolução de, no mínimo, 12000 x 600 dpi. Alimentador de até 70 páginas. Permitir definição do número de cópias a serem executadas. Função de cópias ordenadas. Tamanho do Vidro de documentos Ofício. Cópia Duplex (frente e verso). **PROCESSADOR E MEMÓRIA** Deverá possuir processador de, no mínimo, 800 Mhz (oitocentos megahertz). Deverá possuir, no mínimo, 512 MB (quinhentos e doze megabytes) de memória RAM. Ciclo mensal de trabalho de, no mínimo, 100.000 páginas. **SUPRIMENTOS** O equipamento deve vir acompanhado de toner's iniciais originais preto. Deverá acompanhar Cabo USB 2.0 compatível com, no mínimo, 1,5 (hum vírgula cinco) metros de comprimento. **INTERFACES & CONECTIVIDADE** Tela LCD colorida de 5". Web Connect. Deverá possuir porta USB de alta velocidade (compatível com as especificações da USB 2.0). Deverá possuir conexão de rede Ethernet, Wireless 802.11b/g/n. **MANUSEIO DE PAPEL.** Capacidade de entrada padrão de, no mínimo 520 folhas. Capacidade de saída de, no mínimo, 150 folhas. Tipos de papel suportados: Papel (colorido, timbrado, comum, pré-perfurado, reciclado, áspero), envelopes, etiquetas, cartões, transparências e definidos pelo usuário. Deverá possuir recurso de impressão frente e verso automática ou manual. **LINGUAGENS DA IMPRESSORA** Deverá suportar, no mínimo, as linguagens padrão: PCL 6, IBM Proprinter, Epson FX, PDF Version 1.7, XPS Version 1.0. **REQUERIMENTOS DE SISTEMA** Deverá suportar os sistemas operacionais: Mac OS, Linux, Windows XP Professional, Windows Vista, Windows Server 2003 e Windows Server 2008,		

PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS
Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 44.826.840/0001-83
Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490

Windows 7 e superior. **DOCUMENTAÇÕES E GARANTIA** Devem acompanhar o equipamento o guia do usuário em português e CD com drivers. Deverá possuir, no mínimo, 1 (hum) ano de garantia. Deverão ser apresentados catálogos, folders e/ou declarações do fabricante, assim como documentações necessárias que comprovem todas as funcionalidades, características técnicas e garantias exigidas no edital, no envelope da proposta. **APRESENTAR CATÁLOGO DO PRODUTO. MARCA: LEXMARK / MX310DN**		
	Total	11.850,00

2.1. DOS FORNECIMENTOS

2.1.1. Os produtos contratados deverão ser entregues em local determinado pela Prefeitura Municipal de Rio das Pedras e de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA 3ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. **A despesa supra oriunda da contratação ora licitada será atendida pelas seguintes dotações orçamentárias: Secretaria Municipal de Ação Social – 08.244.0003.2007-44.90.52.00 e Bolsa Família – 08.244.0013.2041-44.90.52.00; Secretaria Municipal de Esportes – 27.812.0024.2052-44.90.52.00; Secretaria Municipal de Finanças – 04.123.0008.2018-44.90.52.00; Secretaria Municipal de Serm – 26.782.0021.2048-44.90.52.00; Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – 04.122.0012.2032-44.90.52.00; Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete – 04.122.0003.2002-44.90.52.00; Guarda Civil Municipal – 06.182.0017.2043-44.90.52.00; Secretaria Municipal de Educação – 12.122.0026.2053-44.90.52.00 e Merenda Escolar – 08.243.0033.2060-44.90.52.00; Secretaria Municipal de Saúde – 10.301.0036.2063-44.90.52.00 – Próprio, 10.301.0036.2.2070-44.90.52.00 – Federal, 10.301.0036.5.2070-44.90.52.00 – Federal e Vigilância Epidemiológica – 10.305.0037.2066-44.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes, para o exercício de 2018.**

CLÁUSULA 4ª - DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:
4.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil;
4.1.2. Lei Orgânica do Município de Rio das Pedras;
4.1.3. Lei Federal nº. 8666, de 21/06/93 e suas alterações;
4.1.4. Lei Federal nº. 9.012, de 30/03/95;
4.1.5. Lei Federal nº. 9.069, de 29/06/95;
4.1.6. Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA 5ª - DO PREÇO

PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS
Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 44.826.840/0001-83
Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490

5.1. Pela execução do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os valores apresentados por esta em sua proposta, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.
5.2. O(s) preço(s) unitário(s) do(s) produto(s) objeto deste, para a data da assinatura do presente COMPROMISSO, será(ão) aquele(s) constante(s) nesta Ata de Registro de Preços
5.3. No(s) preço(s) referido(s) no item antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, comerciais, previdenciários, e quaisquer outros.

CLÁUSULA 6ª - DOS PAGAMENTOS

6.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica, emitida mensalmente, devidamente extraída pela **CONTRATADA**, acompanhada da autorização de fornecimento emitido pela Secretaria Municipal, no prazo estipulado de **30 (trinta) dias**, contados da data de emissão da nota fiscal eletrônica, e depositado no **Banco do Brasil – Agência 3235-2 – Conta Bancária 34906-2,** indicada pela **CONTRATADA**, desde que entregues com tempo hábil para o seu processamento.
6.2. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.
6.3. Correrão exclusivamente por conta do detentor da Ata, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.
6.4. O detentor da Ata, não será ressarcido de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente COMPROMISSO, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

CLÁUSULA 7ª - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A Secretaria Municipal de Administração, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos produtos, reservando-se o direito de rejeitá-los a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios, devendo a Detentora substituí-los às suas expensas.
7.2. A fiscalização, por parte da Prefeitura, não eximirá ou reduzirá as responsabilidades da Detentora por danos que vier a causar diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes se sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA 8ª. - DA OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO

8.1. Caberá à Detentora da Ata:
8.1.1. Durante o prazo de validade deste compromisso e do preço registrado, a Detentora da Ata, estará obrigada a fornecer à Prefeitura, sempre que por ela for exigido, o(s) produto(s) objeto do presente, na(s) quantidade(s) pretendida(s), dentro das especificações e nos locais indicados na Autorização de Fornecimento;
8.1.2. A PREFEITURA não estará obrigada a adquirir da Detentora, uma quantidade mínima do(s) produto(s) objeto do presente compromisso, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nos itens antecedentes.

PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS
Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 44.826.840/0001-83
Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490

8.1.3. A PREFEITURA poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores o(s) produto(s) objeto do presente compromisso, vedada, todavia, qualquer aquisição deste(s) produto(s) por preço(s) igual(is) ou superior(es) ao(s) que poderia(m) ser obtido(s) da Detentora, pela execução do presente COMPROMISSO.
8.1.4. Sempre que necessitar, ao longo de todo o período de validade do presente compromisso, a PREFEITURA convocará a Detentora, para que, no PRAZO MÁXIMO de quarenta e oito (48) horas, compareça à Prefeitura para assinar a Autorização de Fornecimento.
8.1.5. As autorizações de fornecimento de que trata o item antecedente serão considerados, para todos os fins de direito, instrumentos ao presente compromisso, e deverão ser formalizados, mediante convocação da PREFEITURA, devidamente assinada.
8.1.6. A autorização de fornecimento referida no item antecedente estipulará obrigatoriamente:
8.1.6.1. a quantidade do produto a ser fornecida no momento;
8.1.6.2. a forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;
8.1.6.3. o prazo máximo de entrega dos produtos;
8.1.6.4. valor e a forma de pagamento pela PREFEITURA à fornecedora.
8.2. A Ordem de Serviço e toda correspondência relativa à presente licitação, deverão ser processadas por escrito.
8.3 . Na hipótese da Contratada negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.
8.4. A(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) validade de 01 (um) ano, a partir de sua(s) assinatura(s).

CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO

9.1. Independentemente de interpelação judicial, a contratação será rescindida nas hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 10ª - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DA REVISÃO DE PREÇOS

10.1. O(s) preço(s) não será(ão) objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, na conformidade do disposto na legislação federal em vigor, ressalvada a hipótese de ser necessária ou admissível a celebração de termo aditivo entre as partes contratantes, em face de alterações futuras desta mesma legislação.
10.2. O disposto no item anterior não impedirá que ao longo da execução do presente compromisso de fornecimento, a Detentora da Ata requeira a instauração de procedimento de revisão de preços.

PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS
Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 44.826.840/0001-83
Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490

CLÁUSULA 11ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A inexecução total ou parcial do objeto deste Edital poderá acarretar a aplicação das seguintes penalidades:
11.2.1. Pela inexecução total:
11.2.1.a. Advertência;
11.2.1.b. Multa de 20% calculada sobre o valor do contrato;
11.2.2. Pela inexecução parcial:
11.2.2.a. Advertência;
11.2.2.b. Multa de 10% calculada sobre o valor do contrato;

11.3. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.4. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas e serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

11.5. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido utilizando-se o INPC/IBGE, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura do Município de Rio das Pedras, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.
11.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo.

11.7. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do contrato, as multas e penalidade serão elevadas em dobro, em caso de reincidência.
CLÁUSULA 12ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A **CONTRATADA** obriga-se a execução integral do objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão, independentemente dos motivos que originaram os mesmos.
12.2. O pessoal da **CONTRATADA**, por ela designado para trabalhar na execução do contrato, não terão vínculo empregatício algum com a **CONTRATANTE**.
12.3. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS
Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 44.826.840/0001-83
Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490

12.4. Correrão por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.
12.5. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE.**
12.6. É vedada a subcontratação, sem prévia autorização da **CONTRATANTE.**
12.7. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados.
12.8. A **CONTRATADA** se obriga manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.9. Para os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na execução do contrato, prevalecerão as condições e exigências do Edital e seus anexos, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.
12.10. Para todas as questões suscitadas na execução do contrato, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Rio das Pedras, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

Rio das Pedras, 30 de janeiro de 2018.

P/ CONTRATANTE

ANTONIO CARLOS DEFAVARI
Prefeito Municipal

P/ CONTRATADA

LUCILIA SILVA CAXETA

TESTEMUNHA

JANDIRA MARCI SOAVE

SILVIO JAMIL QUINAGLIA